



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1135/2026

DISPENSA Nº 949/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto aquisição de lâminas, parafusos e porcas para as motoniveladoras pertencentes à frota ativa do Município de Faxinal do Soturno - RS, nas especificações contidas no quadro abaixo:

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
02	UN	01	LÂMINA CURVA, 15F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00
03	UN	28	PARAFUSO ROSCA GROSSA	R\$ 5,50	R\$ 154,00
04	UN	28	PORCA ROSCA GROSSA	R\$ 2,00	R\$ 56,00
Valor Total=					R\$ 2.646,00

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO 3/4	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
02	UN	26	PARAFUSO $\frac{3}{4}$ X 2.1/2	R\$ 8,00	R\$ 208,00
03	UN	26	PORCA 3/4	R\$ 3,00	R\$ 78,00
Valor Total=					R\$ 2.542,00

2 – Contratado:

KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 73.390.189/0001-40

ENDEREÇO: R MINAS GERAIS, N 143, NITERÓI, CANOAS/RS.

CEP: 92.120-040





3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais)** conforme tabela abaixo.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal da contratação.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá proceder a entrega objeto da presente contratação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 33903000 – Material de Consumo, Cód. reduzido da despesa: 1997, Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação justifica-se pela necessidade urgente de aquisição de lâminas para as motoniveladoras da Secretaria Municipal de Obras, equipamentos essenciais para a manutenção dos aproximadamente 250 km de estradas rurais do Município. As recentes chuvas intensas agravaram as condições das vias, exigindo serviços contínuos de recuperação e aumentando significativamente o desgaste das lâminas devido ao trabalho intenso e ao contato constante com pedras e cascalhos.

A falta de substituição imediata das lâminas pode ocasionar danos estruturais às motoniveladoras, interrupção dos serviços de manutenção e prejuízos ao escoamento da produção agropecuária, ao transporte escolar, ao acesso às propriedades rurais e ao atendimento de serviços essenciais, como ambulâncias e equipes de emergência.





Ressalta-se que já havia sido iniciado procedimento licitatório (Processo Digital nº 37/2026), o qual não teve prosseguimento, permanecendo a necessidade administrativa. Diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se medida indispensável para evitar prejuízos à coletividade e à conservação do patrimônio público.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de lâminas para motoniveladoras pertencentes a frota do Município

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de lâminas, parafusos e porcas para as motoniveladoras pertencentes à frota ativa do Município de Faxinal do Soturno - RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção e conservação de aproximadamente 250 quilômetros de estradas vicinais de terra na zona rural do Município. Essas vias são essenciais para o transporte escolar, deslocamento de moradores, acesso a propriedades e escoamento da produção agropecuária. Eventos climáticos adversos recentes (chuvas intensas e recorrentes) provocaram sérios danos à malha rodoviária (erosões, valetas e atoleiros), exigindo serviços permanentes de patrolamento e reconformação de plataforma.

Para o atendimento contínuo e a cobertura integral dos 250 km da malha rodoviária, a Secretaria dispõe atualmente de 02 (duas) motoniveladoras em sua frota ativa. A execução permanente dos serviços de manutenção impõe um regime de trabalho severo e de alto desgaste a esse maquinário. O leito das estradas possui alta incidência de pedras e cascalhos (material altamente abrasivo). O atrito constante sob regime de trabalho severo acelera o desgaste das lâminas das 02 (duas) motoniveladoras ativas da frota municipal, gerando a necessidade de reposição imediata.

A substituição imediata das lâminas é indispensável para evitar o desgaste invertido e danos estruturais à vertedora (suporte da lâmina) do maquinário, cujo conserto geraria paralisações e custos significativamente superior ao valor do material a ser adquirido. A aquisição configura-se como medida urgente e indispensável para mitigar riscos de isolamento de propriedades rurais, prejuízos ao setor agropecuário, suspensão de aulas por falta de transporte escolar seguro e atrasos no deslocamento de ambulâncias. A contratação será realizada de forma única abrangendo todos os itens do lote adjudicado, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica simultânea entre os componentes (lâminas, parafusos e porcas), garantindo a montagem completa em cada equipamento, conforme detalhado nas tabelas abaixo:



MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
02	UN	01	LÂMINA CURVA, 15F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00
03	UN	28	PARAFUSO ROSCA GROSSA	R\$ 5,50	R\$ 154,00
04	UN	28	PORCA ROSCA GROSSA	R\$ 2,00	R\$ 56,00
Valor Total=					R\$ 2.646,00

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 3/4	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
02	UN	26	PARAFUSO ¾ X 2.1/2	R\$ 8,00	R\$ 208,00
03	UN	26	PORCA 3/4	R\$ 3,00	R\$ 78,00
Valor Total=					R\$ 2.542,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição das lâminas a solução mais adequada, econômica e ágil para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a continuidade do serviço público essencial. A contratação observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e prevenção de danos patrimoniais, demonstrando que a substituição preventiva das lâminas evita custos significativamente superior decorrentes do desgaste das vertedoras e da paralisação forçada das motoniveladoras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de lâminas e componentes de fixação para motoniveladoras destinados à reposição dos itens desgastados da frota municipal. A contratação permitirá manter os equipamentos em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais, reduzir paralisações por falta de peças, otimizar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e



assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento à população local. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, não se mostra economicamente vantajosa a recuperação das lâminas desgastadas, considerando que a perda das características dimensionais compromete severamente sua eficiência operacional e durabilidade sob regime pesado de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Todos os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem imperfeições e sem utilização anterior de qualquer natureza. As lâminas devem ser fabricadas em aço de elevada resistência ao desgaste por abrasão e impacto, apresentando dureza e durabilidade compatíveis com a utilização profissional contínua em serviços pesados de terraplenagem, patrolamento e manutenção de estradas com alta incidência de rochas. Embora composto por diversos itens, o objeto foi agrupado em lotes por modelo de motoniveladora, considerando que as lâminas, parafusos e porcas constituem conjunto funcional tecnicamente indissociável, cuja aquisição conjunta assegura a compatibilidade dimensional dos componentes, reduz riscos de fornecimento incompatível, facilita a fiscalização e representa a solução mais vantajosa para a Administração. Os componentes fornecidos devem apresentar total compatibilidade mecânica (furação, espessura, largura e comprimento) com os modelos de motoniveladoras integrantes da frota ativa do Município, garantindo o perfeito acoplamento sem a necessidade de adaptações ou modificações na vertedora das máquinas.

4.2 Das Condições de Entrega, Logística e Prazos: A contratada deverá proceder à entrega única, abrangendo todos os itens do lote adjudicado, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. O prazo máximo para a entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizada por escrito, devidamente motivada por fato superveniente ou força maior, e protocolada junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo original, ficando a sua eficácia condicionada à prévia e expressa autorização da Autoridade Superior. O descumprimento injustificado do prazo de



entrega sujeitará a empresa contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, além da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multas moratórias.

4.3 Forma de Fornecimento: Considerando a adequação técnica, a otimização logística e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, o fornecimento ocorrerá em entrega única, abrangendo todos os itens do lote adjudicado, uma vez que os componentes de cada conjunto (lâminas, parafusos e porcas) devem ser fornecidos de forma integrada para garantir sua perfeita compatibilidade mecânica e adequado funcionamento.

4.4 Dos Critérios de Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Será realizado o recebimento provisório no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a rigorosa verificação quantitativa e qualitativa dos materiais. Caso as lâminas apresentem divergências de furação, dimensões, sinais de oxidação ou qualidade visivelmente inferior, serão rejeitadas, devendo a contratada substituí-las no prazo estipulado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5 Dos Requisitos de Garantia e Assistência: O fornecedor deverá assegurar garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quebras prematuras decorrentes de vícios do material, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Constatado qualquer defeito no período de garantia, a contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o lote defeituoso, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes de transporte e logística.

4.6 Do Procedimento de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação. O documento fiscal (Nota Fiscal) emitido pelo fornecedor deverá estar em estrita conformidade com o empenho e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.7 Da Documentação e Regularidade Legal: Como condição para a contratação, entrega e regular pagamento, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, apresentando a documentação legal atualizada, incluindo certidões negativas de débitos fiscais (Federais, Estaduais e Municipais), regularidade FGTS, comprovação de registros fiscais e atendimento aos demais requisitos de regularidade jurídica e fiscal previstos na legislação de regência.

4.8 Materiais Usados: Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, materiais usados, recondicionados ou que apresentem avarias de armazenamento.

4.9 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1** Entregar os materiais livres de defeitos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;
- 5.3** Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades em relação ao solicitado e itens incompatíveis;
- 5.4** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas;
- 5.5** Responsabilizar-se por danos durante transporte;
- 5.6** Manter padrão de qualidade.
- 5.7** Manter, durante toda a execução e até o encerramento do processo de pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.9** Comunicar formalmente e imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega dos materiais;
- 5.10** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato;
- 5.11** Garantir a qualidade, a procedência e a perfeita compatibilidade mecânica dos materiais fornecidos;
- 5.12** Cumprir toda a legislação aplicável à atividade objeto da contratação;
- 5.13** Assegurar a garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação;
- 5.14** Entregar os materiais obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- 6.3** Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada nos materiais entregues;
- 6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas, mediante a regularidade documental e a liquidação da despesa;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal designado;
- 6.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;



6.7 Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma única, abrangendo todos os itens do lote adjudicado, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura de todos os itens integrantes do respectivo lote. A entrega será acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente ao lote entregue. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais para posterior conferência. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação detalhada das especificações técnicas, furações, integridade física das lâminas e da regularidade fiscal/documental exigida para o lote, nos termos do item 14 deste termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. O fiscal do contrato registrará eventuais ocorrências e inconformidades em relatório próprio, notificando imediatamente o gestor para a adoção das providências administrativas, aplicação de penalidades ou correções legais cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente



atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará estritamente condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação em razão do valor**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, situando-se abaixo do limite legal permitido. Foi devidamente realizada a pesquisa prévia de preços em conformidade com o art. 23 do referido diploma legal, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública e atestando a não ocorrência de fracionamento indevido de despesa. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência. **Salienta-se que, anteriormente foram encaminhados via plataforma Cidade 360, Processo Digital nº 37/2026, documentos para a realização de procedimento licitatório visando à aquisição das referidas lâminas. Entretanto, o processo não teve prosseguimento, permanecendo ativa a necessidade administrativa.**

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% ao dia até o limite de 10%, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais)** conforme tabela abaixo:

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, 3/4 ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
02	UN	01	LÂMINA CURVA, 15F, VERMELHA, 3/4 ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00
03	UN	28	PARAFUSO ROSCA GROSSA	R\$ 5,50	R\$ 154,00
04	UN	28	PORCA ROSCA GROSSA	R\$ 2,00	R\$ 56,00
Valor Total=					R\$ 2.646,00

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, 3/4 ESPESSURA, FURO 3/4	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
02	UN	26	PARAFUSO 3/4 X 2.1/2	R\$ 8,00	R\$ 208,00
03	UN	26	PORCA 3/4	R\$ 3,00	R\$ 78,00
Valor Total=					R\$ 2.542,00



O valor unitário de referência foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando preços manifestamente inexequíveis e incompatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja existência foi previamente certificada pelo Setor de Contabilidade.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega física, pelo servidor responsável ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa das especificações técnicas, dimensões, furações, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do contrato;

III - Sustentabilidade: os materiais deverão observar práticas sustentáveis de fabricação sempre que aplicável, não sendo admitidos produtos que contrariem a legislação ambiental vigente;

IV - Rejeição: não serão aceitos materiais de qualidade inferior, oxidados, recondicionados ou incompatíveis com as especificações técnicas descritas.

O recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto aos vícios ocultos e não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada por defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia técnica.

09 de julho de 2026

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de lâminas para motoniveladoras pertencentes a frota do Município

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção e conservação da extensa malha viária rural do Município, a qual abrange uma extensão aproximada de 250 quilômetros de estradas vicinais de terra. Esta malha é essencial para o desenvolvimento local, sendo utilizada diariamente para o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, deslocamento de moradores e acesso às propriedades rurais. Nos últimos períodos, o Município foi severamente impactado por eventos climáticos adversos, especialmente chuvas intensas e recorrentes. Estes fenômenos provocaram danos significativos às estradas de chão, ocasionando erosões, formação de valetas, desníveis, atoleiros e o deslocamento de material pétreo para a pista de rolamento. Em razão dessas condições críticas, as equipes operacionais vêm executando, de forma contínua e permanente, serviços de patrolamento, reconformação de plataforma, abertura e limpeza de valetas, e recomposição de leito carroçável para restabelecer e garantir a trafegabilidade das vias.

Para o atendimento contínuo e a cobertura integral dos 250 km da malha rodoviária, a Secretaria dispõe atualmente de 02 (duas) motoniveladoras em sua frota ativa. A execução permanente dos serviços de manutenção impõe um regime de trabalho severo e de alto desgaste a esse maquinário. A situação é agravada pela grande incidência de pedras e cascalhos (material altamente abrasivo) presentes no leito das estradas rurais do Município, o que acelera significativamente o consumo das lâminas das motoniveladoras. Diante desse cenário operacional, estima-se que cada máquina demande uma média de 03 (três) trocas completas de lâminas por ano. Dessa forma, a projeção de consumo para resguardar a eficiência dos serviços e a conservação do maquinário totaliza a necessidade de 06 (seis) trocas completas anuais para o atendimento da frota. A presente contratação atende à necessidade imediata decorrente do desgaste atual das lâminas, não abrangendo a demanda anual estimada.

As máquinas operam sob constante atrito para manter as estradas em condições aceitáveis. A substituição periódica e imediata das lâminas é indispensável para evitar o desgaste invertido e danos estruturais à própria vertedora (suporte da lâmina) do



maquinário. A ausência de lâminas novas força a paralisação das motoniveladoras ou a operação com componentes excessivamente gastos. O reparo ou a substituição de uma vertedora danificada possui custo financeiro e tempo de oficina significativamente superior ao valor do material que se pretende adquirir. A interrupção ou o retardo nos serviços de patrolamento na extensão dos 250 km impacta diretamente no escoamento da produção, com riscos de isolamento de propriedades e prejuízos financeiros ao setor agropecuário devido à dificuldade de tráfego de caminhões pesados, risco de suspensão de aulas na zona rural pela impossibilidade de circulação segura dos ônibus escolares em trechos danificados e impedimento ou atraso no deslocamento de ambulâncias e viaturas de socorro para atendimento aos munícipes.

Salienta-se que, anteriormente foram encaminhados via plataforma Cidade 360, Processo Digital nº 37/2026, documentos para a realização de procedimento licitatório visando à aquisição das referidas lâminas. Entretanto, o processo não teve prosseguimento, permanecendo ativa a necessidade administrativa. A necessidade de manutenção nos 250 km de estradas, somada à imprevisibilidade climática, agrava diariamente a situação das vias rurais. Portanto, a presente contratação configura-se como medida urgente, indispensável e inadiável para a manutenção do patrimônio público e para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, justificando a realização do procedimento por meio de contratação direta via **Dispensa de Licitação**.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição das lâminas está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação possuem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha do objeto pauta-se estritamente pelos critérios de qualidade, durabilidade e preço competitivo, garantindo a observância do princípio da economicidade.

3.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Todos os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem imperfeições e sem utilização anterior de qualquer natureza. As lâminas devem ser fabricadas em aço de elevada resistência ao desgaste por abrasão e impacto, apresentando dureza e durabilidade compatíveis com a utilização profissional contínua em serviços pesados de terraplenagem,



patrolamento e manutenção de estradas com alta incidência de rochas. Embora composto por diversos itens, o objeto foi agrupado em lotes por modelo de motoniveladora, considerando que as lâminas, parafusos e porcas constituem conjunto funcional tecnicamente indissociável, cuja aquisição conjunta assegura a compatibilidade dimensional dos componentes, reduz riscos de fornecimento incompatível, facilita a fiscalização e representa a solução mais vantajosa para a Administração. Os componentes fornecidos devem apresentar total compatibilidade mecânica (furação, espessura, largura e comprimento) com os modelos de motoniveladoras integrantes da frota ativa do Município, garantindo o perfeito acoplamento sem a necessidade de adaptações ou modificações na vertedora das máquinas.

3.2 Das Condições de Entrega, Logística e Prazos: A contratada deverá proceder à entrega única, abrangendo todos os itens do lote adjudicado, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. O prazo máximo para a entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizada por escrito, devidamente motivada por fato superveniente ou força maior, e protocolada junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo original, ficando a sua eficácia condicionada à prévia e expressa autorização da Autoridade Superior. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a empresa contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, além da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multas moratórias.

3.3 Forma de Fornecimento: Considerando a adequação técnica, a otimização logística e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, o fornecimento ocorrerá em entrega única, abrangendo todos os itens do lote adjudicado, uma vez que os componentes de cada conjunto (lâminas, parafusos e porcas) devem ser fornecidos de forma integrada para garantir sua perfeita compatibilidade mecânica e adequado funcionamento.

3.4 Dos Critérios de Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Será realizado o recebimento provisório no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a rigorosa verificação quantitativa e qualitativa dos materiais. Caso as lâminas apresentem divergências de furação, dimensões, sinais de oxidação ou qualidade visivelmente inferior, serão rejeitadas, devendo a contratada substituí-las no prazo estipulado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.



3.5 Dos Requisitos de Garantia e Assistência: O fornecedor deverá assegurar garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quebras prematuras decorrentes de vícios do material, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Constatado qualquer defeito no período de garantia, a contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o lote defeituoso, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes de transporte e logística.

3.6 Do Procedimento de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação. O documento fiscal (Nota Fiscal) emitido pelo fornecedor deverá estar em estrita conformidade com o empenho e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.7 Da Documentação e Regularidade Legal: Como condição para a contratação, entrega e regular pagamento, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, apresentando a documentação legal atualizada, incluindo certidões negativas de débitos fiscais (Federais, Estaduais e Municipais), regularidade FGTS, comprovação de registros fiscais e atendimento aos demais requisitos de regularidade jurídica e fiscal previstos na legislação de regência.

3.8 Materiais Usados: Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, materiais usados, recondicionados ou que apresentem avarias de armazenamento.

3.9 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B			
Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	01	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO 5/8
02	UN	01	LÂMINA CURVA, 15F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO 5/8
03	UN	28	PARAFUSO ROSCA GROSSA
04	UN	28	PORCA ROSCA GROSSA

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K



Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	02	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 3/4
02	UN	26	PARAFUSO ¾ X 2.1/2
03	UN	26	PORCA 3/4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos materiais para substituição nas motoniveladoras da frota do município. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais)** conforme tabela abaixo:

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.128,00	R\$ 1.763,00	R\$ 1.178,00	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
02	01	LÂMINA CURVA, 15F, VERMELHA, ¾ ESPESSURA, FURO 5/8	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00	R\$ 1.398,00	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00



03	28	PARAFUSO ROSCA GROSSA	R\$ 5,50	R\$ 12,90	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 154,00
04	28	PORCA ROSCA GROSSA	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 2,09	R\$ 2,00	R\$ 56,00
Valor Total =							R\$ 2.646,00

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	02	LÂMINA CURVA, 13F, VERMELHA, $\frac{3}{4}$ ESPESSURA, FURO $\frac{3}{4}$	R\$ 1.128,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.178,00	R\$ 1.128,00	R\$ 2.256,00
02	26	PARAFUSO $\frac{3}{4}$ X 2.1/2	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 208,00
03	26	PORCA $\frac{3}{4}$	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 3,00	R\$ 78,00
Valor Total =							R\$ 2.542,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.1 – Recuperação das lâminas desgastadas: Embora possível em alguns casos, a recuperação apresenta vida útil reduzida, desempenho inferior e nem sempre atende às exigências operacionais dos serviços pesados realizados pelo Município.

7.2 – Locação de equipamentos: A locação de motoniveladoras equipadas com lâminas próprias possui custo significativamente superior ao da simples reposição dos componentes desgastados, tornando-se economicamente desvantajosa.

7.3 – Aquisição de novas lâminas: Mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo a continuidade dos serviços com menor custo operacional e maior disponibilidade da frota.

Após análise técnica, conclui-se que a aquisição de novas lâminas é a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. A solução consiste na



aquisição de lâminas para motoniveladoras destinadas à reposição dos componentes desgastados da frota municipal. A contratação permitirá manter os equipamentos em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas, reduzir paralisações por falta de peças, melhorar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e assegurar melhores condições de trafegabilidade à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi formalmente dividido em 2 (dois) lotes técnicos correspondentes aos modelos de motoniveladoras existentes na frota municipal (New Holland RG170B e Caterpillar 120K) para fins de organização interna das especificações de engenharia, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica simultânea entre lâminas, parafusos e porcas para ambos os maquinários da frota, reduzindo expressivamente os custos logísticos de entrega e centralizando a responsabilidade civil de garantia técnica pós-entrega. Tal medida evita incompatibilidades de dimensões, diminui o tempo de indisponibilidade operacional conjunta dos equipamentos e confere maior celeridade e racionalização administrativa ao processo de dispensa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar a continuidade dos serviços de manutenção das estradas municipais, redução das interrupções operacionais das motoniveladoras, maior produtividade da equipe de obras, melhoria das condições de trafegabilidade, atendimento das demandas da população rural, segurança no transporte escolar, facilitação do escoamento da produção agropecuária, preservação da infraestrutura viária municipal e maior economicidade na manutenção da frota.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes. Também não foram identificadas dependências contratuais que possam comprometer a execução da contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, limitando-se à fabricação, transporte e descarte das peças substituídas. Como medida mitigadora, recomenda-se a destinação adequada das lâminas inservíveis, encaminhamento para reciclagem como sucata metálica sempre que possível e observância das normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade permanente de manutenção das estradas municipais, os danos causados pelos eventos climáticos recentes, o elevado desgaste das lâminas decorrente da presença de pedras e cascalhos nas vias, a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, a inexistência de estoque suficiente para atendimento da demanda e a tentativa anterior de processo licitatório que não teve prosseguimento, permanecendo a necessidade administrativa, conclui-se que a aquisição de lâminas para motoniveladoras é técnica e economicamente viável, necessária e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da infraestrutura viária municipal.

Faxinal do Soturno, 09 de julho de 2026.

Dulcinéia Schott
Matrícula nº 1825-2



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de lâminas, parafusos e porcas para as motoniveladoras da frota da Sec. de Obras.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 15/07/2026 10:00:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/11eHo> para
verificar a autenticidade.



Elaborado em 15 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica